



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Constituição e
Justiça

Data 26 / 02 / 2025
Amanda P. Melo

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 626 / 2025

DATA 26 / 02 / 2025

11:15h

Responsável: Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

DESPACHO
Comissão de Constituição e
Justiça

Para Exarar Parecer

Data 26 / 02 / 2025

Amanda P. Melo

Autor Vereador: SILVIO DUTRA DA SILVA

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 24 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – Mediante Parecer da Comissão Permanente de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Vereador Autor - UB

Celso Henrique Batista
Vereador PODE

Veroni Maria Pansera
Vereadora PP

Silvio Dutra da Silva
Vereador PODE

David Marques Silva
Vereador MDB

Zilmar Assis de Lima
Vereador UB

Maria Socorro L. Dantas
Ver. Republicanos

Leticia Camargo de Souza
Ver. Republicanos

Demilson C. Martins
Vereador MDB



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2025
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em análise ao Projeto de Lei n.º 06/2025, proveniente do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a regulamentação da Política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Guarantã do Norte-MT, verificamos que o mesmo, não veio instruído com a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, o que usualmente é estabelecido por meio de anexo à própria proposição.

Nesse sentido, limitou-se a promover uma autorização direta ao próprio Conselho Municipal de Assistência Social, em elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, redação originária do inciso I do artigo 24 do Projeto de Lei em questão.

Tal condição, limita a participação popular estabelecida pelo artigo 5º, II da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei do SUAS), cuja representatividade maior da população, como sabemos, se dá pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica do Município:

Art. 26 O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, **como representantes do povo**, com mandato de quatro anos.

Assim, ante a ausência do Regimento Interno de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, instrumento fundamental de organização e funcionamento da política de assistência social para a população de Guarantã do Norte, portanto, de interesse direto deste Poder Legislativo, faz-se imperiosa a propositura da presente Emenda Modificativa, garantindo-se, inclusive, o exercício da competência atribuída pelo artigo 68, inciso III, alínea “t” do Regimento Interno da Câmara Municipal. Veja-se:

Art. 68 - São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

III - Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social:

(...)

t) assistência social;

Em tempo, registra-se que a solução estabelecida, mostra-se razoável, na medida em que dispensa a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social por meio de Lei Municipal., o que até seria possível, porém, entendemos que o Parecer Prévio da respectiva Comissão Permanente, é medida razoável e célere para garantir a aplicação do artigo 5º, II da Lei Federal

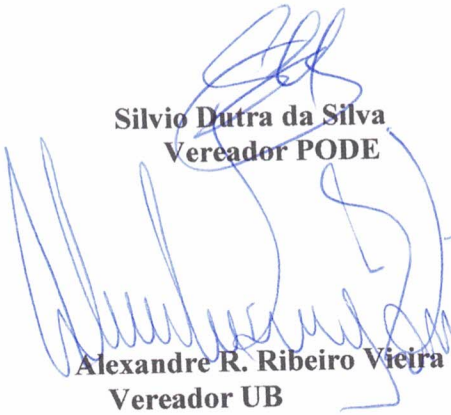


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

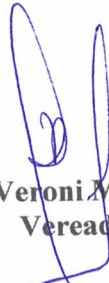
n.º 8.742/1993 (Lei do SUAS), com observância ao artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

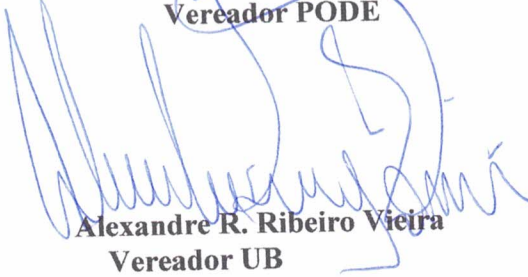
Aguarda-se o acolhimento e aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2025.

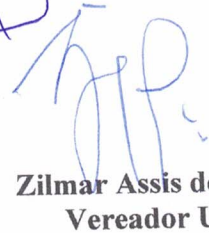

Silvio Dutra da Silva
Vereador PODE


Celso Henrique Batista
Vereador PODE


Veroni Maria Pansera
Vereadora PP


Alexandre R. Ribeiro Vieira
Vereador UB


David Marques Silva
Vereador MDB


Zilmar Assis de Lima
Vereador UB


Maria Socorro L. Dantas
Ver. Republicanos


Leticia Camargo de Souza
Ver. Republicanos

Demilson C. Martins
Vereador MDB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 650/2025

DATA 22/02/2025

Responsável Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Constituição e
Justiça

Data 26/02/2025

Romando P. Melo

Autor: Silvio Dutra da Silva

Relator: Zilmar Assis de Lima

PARECER

Parecer a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de Autoria do Vereador Silvio Dutra da Silva que **modifica a redação do inciso I, do Artigo 24 do Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de 20 de fevereiro de 2025.**

Em análise a referida Emenda ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, a Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação a emenda apresentado, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador Relator, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

Zilmar Assis de Lima
Relator

Alexandre R. R. Vieira
Presidente

David Marques Silva
Vice – Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 670/2025

DATA 27/02/2025

Responsável

Edson Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Data 27/02/2025

Amanda P. Melo

Visto

Comissão Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social.

Relator: Veroni Maria Pansera

PARECER

Parecer a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de Autoria do Vereador Silvio Dutra da Silva que **modifica a redação do inciso I, do Artigo 24 do Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de 20 de fevereiro de 2025.**

Em análise a referida Emenda ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, a Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação a emenda apresentado, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador Relator, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 27 de fevereiro de 2025.


Veroni Maria Pansera
Relator


Silvio Dutra da Silva
Presidente


Leticia Camargo de Souza
Vice – Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GUARANTA DO NORTE - MT, ITAUBA, Nº 72, CENTRO
TELEFONE.: 6635521327

2ª V/

Comprovante de Protocolo



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Número/Ano: 677/2025

Data de abertura: 28/02/2025 09:24

Descrição: MEMORANDO 016-2025 - VEREADOR SILVIO DUTRA - SOL. RETIRADA DE PAUTA.

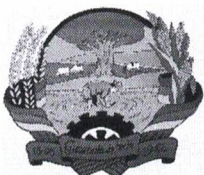
Sector de Destino: PRESIDENCIA

Sector de Origem: (P) SILVIO DUTRA DA SILVA

Tipo: FLUXO DINÂMICO

9.30h

Comprovante gerado em 28/02/2025 09:27:3



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	05ª	Data	28 de fevereiro de 2025	Horas	11:33
Ordinária					



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2025/2026

Rua das Itaúbas, 72 - Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MEMORANDO Nº 016/2025 – GV/CMGN

Guarantã do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

De: Silvio Dutra da Silva – Vereador 2º Secretário

Para: Celso Henrique Batista da Silva – Presidente

Assunto: Solicitação de Retirada de pauta a Emenda Modificativa n.º 001/2025.

Prezado Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a retirada de pauta a **Emenda Modificativa n.º 001/2025** de minha autoria, nos termos e conforme §2º do art. 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 130 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação, a retirada da sua proposição.

§ 2º - Se a matéria já recebeu parecer favorável ou já tiver sido submetida a Plenário, a este compete a decisão.

*Realizado 28/02/2025
Albuquerque S. 30h*
Atenciosamente,


SILVIO DUTRA DA SILVA
Vereador 2º Secretário